

Seguro de Proteção Jurídica

Documento de informação sobre o produto de seguros



ARAG SE - SUCURSAL EM PORTUGAL (ASF1157)

Produto: ARAG TRANSPORTE

O presente documento de informação constitui uma breve descrição do produto, pelo que, não contempla toda a informação sobre o seguro. A informação pré-contratual e contratual completa será disponibilizada na proposta de seguro e nas Condições Gerais e Particulares da Apólice. Para estar completamente informado, leia atentamente todos os documentos que lhe sejam entregues.

Em que consiste este tipo de seguro?

Em prestar ao Segurado serviços de assistência jurídica, judicial e extrajudicial, e em suportar as despesas em que o mesmo possa incorrer em consequência da sua intervenção num processo judicial ou arbitral, no âmbito da cobertura do seguro. Também poderão ser prestados ao Segurado determinados serviços que estejam relacionados com a utilização e circulação do seu veículo a motor.



O que é que está garantido?

As principais garantias são:

- ✓ *Defesa em processo penal;
- ✓ *Assistência ao detido e cauções;
- ✓ *Reclamação de danos corporais, materiais e em mercadorias;
- ✓ *Adiantamento de indemnizações;
- ✓ *Reclamação de direitos garantidos por outros seguros do veículo;
- ✓ *Defesa da Responsabilidade Civil;
- ✓ *Complemento de serviço de reboque e de serviço de remoção com grua;
- ✓ *Repatriamento ou transporte do condutor falecido;

Qual o valor do capital seguro?

Existem diversos valores e níveis de capital seguro consoante as garantias. Destacamos os principais:

- € *Defesa Penal, Reclamação contra outros seguros e Defesa da Responsabilidade Civil, 3.000€ por sinistro;
- € *Reclamação de danos, 3.000€ por sinistro com franquia de danos materiais de 600€;
- € *Adiantamento de indemnizações 6.000€ por sinistro;
- € *Assistência ao detido e cauções 30.000€ por sinistro;
- € *Complemento de serviço de reboque e de serviço de remoção com grua, o capital declarado;
- € *Repatriamento ou transporte de condutor falecido, 6.000€ por sinistro;

Quais as despesas garantidas?

As principais despesas que se assumem são:

- ✓ *Taxas de justiça e custas judiciais do processo garantido pela apólice;
- ✓ *Honorários de profissionais intervenientes (advogados, peritos, agentes de execução);
- ✓ *Emolumentos notariais e despesas com a legalização de documentação do processo;
- ✓ *Adiantamento de cauções;
- ✓ *Peritagem do veículo;
- ✓ *Despesas de reboque e remoção com grua;
- ✓ *Despesas de repatriação do condutor falecido.



O que não está garantido?

As principais exclusões são:

- ✗ 1. O pagamento de indemnizações, multas ou sanções em que seja condenado o Segurado;
- ✗ 2. Os impostos ou outros pagamentos de carácter fiscal;
- ✗ 3. As despesas com cumulação de pedidos ou reconvenção, referentes a matérias não compreendidas nas garantias contratadas;
- ✗ 4. Despesas de deslocação do Segurado ou de outros intervenientes processuais;
- ✗ 5. As despesas que não sejam complemento de serviços de assistência em viagem.



Existem restrições às garantias?

Sim, as principais exclusões são as seguintes:

- ! 1. Qualquer tipo de actos que decorram, direta ou indiretamente, da produção ou manuseio de energia nuclear, alterações genéticas, irradiações radioativas, catástrofes naturais, ações bélicas, distúrbios e actos terroristas;
- ! 2. Situações de greve, lock out, conflitos colectivos de trabalho e regulação laboral;
- ! 3. A representação do Segurado pela prática de actos intencionais, com dolo ou culpa grave;
- ! 4. Os acontecimentos decorrentes da participação do Segurado em competições ou provas desportivas;
- ! 5. O pagamento de danos sofridos, impostos, multas, sanções ou prestações de carácter fiscal, custas de parte e de procuradoria em que o Segurado seja condenado;
- ! 6. Reembolso de despesas com ações judiciais propostas sem prévia autorização da Companhia e de honorários de Advogados por intervenção na fase extrajudicial do litígio.



Onde estou garantido?

- ✓ As garantias contratadas aplicam-se aos sinistros ocorridos em território europeu e em qualquer país ribeirinho do Mediterrâneo.



Quais são as minhas obrigações?

As obrigações do Segurado são as seguintes:

- . Pagar o prémio atempadamente e nas condições estipuladas no contrato;
- . Antes da formalização do contrato, declarar à ARAG todas as circunstâncias conhecidas que possam influenciar na avaliação do risco;
- . Durante a vigência do contrato, comunicar à ARAG todas as alterações de circunstâncias que possam agravar o risco seguro,
- . Participar o sinistro à ARAG no prazo máximo de 8 dias desde o seu conhecimento, a não ser que o contrato de seguro preveja um prazo mais amplo;
- . Prestar todas as informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro e empregar todos os meios ao seu alcance para minimizar os danos e as consequências do sinistro;



Quando e como tenho de efetuar os meus pagamentos?

O Segurado está obrigado a pagar o prémio no momento da formalização do contrato. Os prémios seguintes, ou as suas frações, devem ser efetuados de acordo com as condições expressas nas condições do seguro, designadamente nas condições particulares, nas datas dos respetivos vencimentos. Dependendo do acordo celebrado entre as partes, o pagamento do prémio poderá ser anual ou fracionado e poderá realizar-se através de débito directo, transferência bancária ou multibanco.



Quando começa e quando termina a cobertura?

O seguro entra em vigor no dia e hora indicados nas Condições Particulares da apólice, desde que o respetivo prémio tenha sido pago, e termina à mesma hora do dia em que se finalize o período de vigência estipulado. Desde que o prémio, ou uma sua fração sejam pagos, no vencimento o seguro prorrogar-se-á por mais um ano, ou pelo período de tempo em que foi fracionado, e assim sucessivamente.



Como posso terminar o contrato?

O contrato pode finalizar-se através de comunicação escrita, dirigida à Companhia e enviada com uma antecedência de um mês em relação à data da próxima renovação.